



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 448

DATA: 23 de junho de 1 972

SÚMULA: "Autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr\$15.474,00 e abertura de crédito suplementar na mesma importância."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 972 pela lei nº 438, de 10.12.71, a seguinte dotação orçamentária:

99 - SETOR DE OBRAS DIVERSAS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

06 - Obras e Asfaltamento UrbanoCr\$ 15.474,00

Total da dotação anuladaCr\$ 15.474,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito suplementar no valor de Cr\$15.474,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - SECRETARIA

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.0 - 01 - Auto, Automóveis e Veículos de tra

ção MecânicaCr\$ 11.500,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil

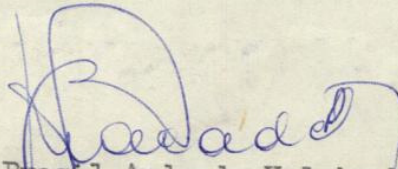
01 - Serviços ExtraordináriosCr\$ 3.974,00

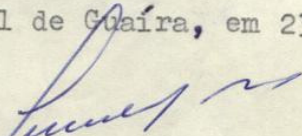
Total da abertura do créditoCr\$ 15.474,00

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a abertura do presente crédito adicional poderá o Sr. Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação das dotações orçamentárias de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 23 de junho de 1 972.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.